

TERMO DE FOMENTO Nº 015/PMC/2025

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
E A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO
DANIEL COMBONI - ASSDACO.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o MUNICÍPIO DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, neste ato representada pela Secretária Municipal Interina Sra. DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 983.857 SESDC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n.º 960.443.062-91, doravante denominada CELEBRANTE e de outro lado a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.052.929/0001-40, estabelecida na Av. Rosilene Xavier Transpadini, n.º 2144, Sala 10, Bairro Eldorado, Cacoal/RO, neste ato representado pela Presidente Sra. VERA LÚCIA TRAVAIN DE SOUZA BIANCHINI, brasileira, portadora da carteira de identidade RG n.º 105.819 SSP/RO e inscrita sob o CPF n.º 136.717.742-15, doravante denominada CELEBRADO, considerando o que consta nos autos do Processo Eletrônico n.º 10004/2025, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, sujeitando-se, no que couber, às normas de direito público e outras pertinentes, regendo-se a cooperação pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS MÉDICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO NA ENFERMARIA ONCOLÓGICA DO SÃO DANIEL COMBONI, localizado em Cacoal, destinado ao atendimento de pacientes oncológicos do Sistema Único de Saúde (SUS) da Macrorregião de Saúde II do Estado de Rondônia, com recursos oriundos de Emenda Impositiva n.º 01/2024, conforme Plano de Trabalho de ID. 855050, anexo ao Processo Eletrônico n.º 10004/2025.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA.

I – São obrigações do CELEBRANTE:

- a) Aprovar projeto, plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais à implantação do Projeto;
- b) Repassar a CELEBRADA, recursos financeiros correspondentes ao objeto deste Termo de Fomento, observado a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- c) Prorrogar “de ofício”, a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;
- d) Examinar cada relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente Termo de Fomento na forma da legislação vigente.

II – São obrigações da CELEBRADA:

- a) Executar diretamente o objeto pactuado, em conformidade com o Projeto e Plano de Trabalho aprovado, observando as normas específicas, os prazos e os custos previstos;
- b) Propiciar os meios e as condições necessárias para que o CELEBRANTE e os órgãos de controle do município possam fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como prestar informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- c) Utilizar exclusivamente no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento, os recursos repassados por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho;
- d) Manter atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento arquivada nas dependências da CELEBRADA, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- e) Arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciário ou social bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução do presente Termo;
- f) A CELEBRADA tem obrigação de apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após a execução do recurso, conforme cronograma do plano de trabalho;
- g) A CELEBRADA fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Termo de Fomento, uma placa indicando que o município, mantém o Termo de Fomento com o valor de R\$ 169.416,66 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo do presente Termo de Fomento é até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da liberação do recurso, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado, podendo haver o cancelamento de saldo, quando do encerramento do presente exercício, em caso de não haver disponibilidade financeira.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA. O valor do Termo de Fomento é de R\$ 169.416,66 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme nota de empenho n.º 4357/2025, o qual será repassado à CELEBRADA de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Parágrafo primeiro. O saque do recurso referido nesta cláusula será exclusivamente efetuado para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência, sendo que os saldos não utilizados serão obrigatoriamente devolvidos aos cofres do município.

Parágrafo segundo. Os rendimentos de aplicação auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA. As despesas para cobertura do Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

Órgão: 13. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 13.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prog. Trabalho: 10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMA

Elemento Desp.: 3.3.5.0.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES

Reduzido: 149

Fonte de Recurso: 15000203 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Emenda Municipal

Desdobramento: 99 00 OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Valor: R\$ 169.416,66 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Nota de Empenho: 4357/2025.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA. Os recursos do CELEBRANTE destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento, no montante de R\$ 169.416,66 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), serão liberados a crédito de conta corrente específica aberta no BANCO DO BRASIL S.A., Agência: 1179-7, Conta Corrente: 76.738-7, praça de pagamento Cacoal/RO em nome da CELEBRADA, vinculada ao presente Instrumento.

Parágrafo primeiro. Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Termo de Fomento, obriga-se o CELEBRANTE a notificar, de imediato, o dirigente da CELEBRADA, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a data do repasse, nos casos a seguir especificados:

- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação da parcela anteriormente recebida e do correspondente recurso de contrapartida eventualmente oferecida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo CELEBRANTE e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal;
- b) Quando verificado desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento; e
- c) Quando a CELEBRADA descumprir qualquer cláusula ou condição deste Termo de Fomento.

Parágrafo segundo. Findo o prazo da notificação de que trata o Parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a autoridade administrativa competente do celebrante procederá à instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA. A CELEBRADA deverá manter os recursos repassados pelo CELEBRANTE, bem como o importe referente à sua contrapartida financeira, em conta específica, de que trata o *caput* da cláusula sexta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária com imprescindível identificação do credor.

DA GLOSA DAS DESPESAS

CLÁUSULA OITAVA. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo CELEBRANTE e os oferecidos como contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como o pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento também não poderão ser utilizados:

- a) Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente à pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) No pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA. A prestação de contas dos recursos deste Termo de Fomento deverá ser apresentada conforme pactuado no item 7 do Plano de Trabalho, sob pena de serem adotadas as providências cabíveis prevista na Lei n. 14.133/21 e Decreto n. 1.912/PMC/03, e será composta da seguinte documentação:

- a) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os saldos;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo de Fomento, se for o caso;
- e) Extrato da conta bancária específica do período de recebimento do pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos;
- f) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, se for o caso;
- g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta indicada na Cláusula Sexta.
- h) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando for o caso;
- i) Conciliação bancária;

- j) Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas em nome da CELEBRADA devidamente identificados, com a referência ao título e número deste Termo de Fomento.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo vigente e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo primeiro. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Fomento, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) Falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial ou Final, no prazo estabelecido.

Parágrafo segundo. A rescisão deste Termo de Fomento, na forma do Parágrafo anterior, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia ou da extinção deste Instrumento, a CELEBRADA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data de sua ocorrência, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher em nome da Prefeitura Municipal de Cacoal, da seguinte forma:

- a) O valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - 1 – quando não for executado o objeto da avença;
 - 2 – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e
 - 3 – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
- b) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. De conformidade com o disposto no artigo 94, da Lei 14.133/2021 e ainda do art. 38 da Lei nº 13.019/2014, o presente Termo de

Fomento será publicado, resumidamente, em forma de extrato no Diário Oficial do município.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Fomento que, não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, pactuação entre as partes, os partícipes elegem o foro de Cacoal/RO.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE FOMENTO, que depois de lido, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cacoal/RO, 24 de setembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
CELEBRANTE

[Assinado Digitalmente]
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO
VERA LÚCIA TRAVAIN DE SOUZA BIANCHINI
CELEBRADA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 015/PMC/2025
PROCESSO ELETRÔNICO N.: 10004/2025
CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA
CELEBRADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO
DANIEL COMBONI - ASSDACO
CNPJ: 06.052.929/0001-40

OBJETO: Termo de Fomento para o repasse de recursos financeiros para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS MÉDICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO NA ENFERMARIA ONCOLÓGICA DO SÃO DANIEL COMBONI, localizado em Cacoal, destinado ao atendimento de pacientes oncológicos do Sistema Único de Saúde (SUS) da Macrorregião de Saúde II do Estado de Rondônia, com recursos oriundos de Emenda Impositiva nº 01/2024, conforme Plano de Trabalho de ID. 855050, anexo ao Processo Eletrônico n.º 10004/2025.

VALOR: R\$ 169.416,66 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

Cacoal/RO, 24 de setembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal Interina de Saúde